

ECA-GED-1770-2026

Anápolis/GO, na data da assinatura.

À Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
Sr. Ricardo Timóteo Antunes
Gerência de Regulação Rodoviária – GERER
Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD

Assunto: Sandbox regulatório para inovação da inspeção de tráfego e descarbonização – Cancelamento de participação.

Referência: Contrato de Concessão – Edital nº 01/2021 | OFÍCIO SEI Nº 26427/2026/COPIR/GERER/SUROD/DIR-ANTT | Processo SEI nº 50500.220598/2023-93.

Prezado Senhor,

A **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS ARAGUAIA S.A.** (“Concessionária” ou “Ecovias Araguaia”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.090.690/0001-94, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd. 19, R. L 01/08, 5º andar, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP 75.110-390, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor o que segue.

Inicialmente cumpre registrar que a Ecovias Araguaia a partir da publicação da Resolução ANTT nº 5.999 em 03/11/2022, sugeriu a esta douta agência mediante a ECA-GAC-0820-2023 (SEI 17896878) o estabelecimento de um ambiente regulatório experimental, com o objetivo de implantação do 1º Projeto de Inspeção de Tráfego aprimoramento do modelo de Inspeção de Tráfego, com utilização de soluções tecnológicas inovadoras e foco na eficiência operacional, segurança viária e descarbonização.

Com a publicação do Edital Eletrônico nº 01/2025, a Concessionária formalizou sua participação no processo seletivo e apresentou seu Plano de Trabalho em março de 2025, propondo a implantação de novo modelo operacional de inspeção, com destaque para a utilização de CFTV associado à Inteligência Artificial, em substituição parcial às inspeções presenciais realizadas pelas Viaturas de Inspeção de Tráfego. Após as etapas de análise, esclarecimentos, reuniões técnicas e revisão das propostas, o resultado do processo seletivo foi homologado pela Deliberação ANTT nº 444, de 14 de novembro de 2025, que declarou a Ecovias Araguaia habilitada a participar do Sandbox Regulatório.

Na sequência, com a instituição da Comissão do Sandbox Regulatório e a retomada das tratativas em 2026, a Concessionária manteve sua atuação colaborativa junto à Agência, participando das reuniões e discussões técnicas destinadas à estruturação do experimento. Nesse contexto, em reunião realizada em 9 de abril de 2026, foram promovidos novos alinhamentos entre a Comissão de Sandbox e a equipe técnica



da Ecovias Araguaia, a partir dos quais a Concessionária procedeu à revisão de seu Plano de Trabalho, buscando adequar o projeto às condições operacionais então identificadas.

Como resultado desse processo de amadurecimento, o projeto foi redirecionado para concentrar seus esforços no aprimoramento da detecção automática de ocorrências mediante CFTV integrado à Inteligência Artificial e sistemas de monitoramento em tempo real, com redefinição do trecho experimental e exclusão dos testes inicialmente previstos com drones e guinchos elétricos. A versão atualizada do Plano de Trabalho foi encaminhada à ANTT por meio da Carta ECA-GAU-1385-2026 registrada no SEI sob o nº 44284307, em julho de 2026, demonstrando, mais uma vez, a disposição da Concessionária em adequar a iniciativa às orientações e aos alinhamentos estabelecidos com a Agência.

Entretanto, conforme informado a essa Agência por meio da Carta ECA-GED-1675-2026, registrada no SEI sob o nº 45098947, a estrutura física do Centro de Controle Operacional – CCO da Concessionária passará a funcionar integrada ao “Núcleo Uberlândia, em Uberlândia/MG, onde já se encontram instaladas estruturas operacionais da Eco050 (Ecovias Minas Goiás) e Ecovias Cerrado, essa mudança está alinhada à estratégia de integração operacional do Grupo EcoRodovias, possibilitando a atuação conjunta das equipes responsáveis pelas concessões federais reguladas pela ANTT, diante deste cenário a Concessionária realizou nova avaliação quanto à oportunidade, à conveniência e à aderência do experimento às condições atualmente verificadas.

A referida reestruturação representa uma importante transformação na dinâmica operacional da Companhia, demandando período de transição e adaptação dos processos, sistemas e, especialmente, das equipes responsáveis pela operação dos Centros de Controle.

Nesse contexto, considerando a magnitude e a relevância do projeto proposto no âmbito do Sandbox, entendemos que seu início durante este período de transição não permitiria assegurar as condições operacionais necessárias para sua adequada implantação, acompanhamento e avaliação, sobretudo diante da necessidade de adaptação dos controladores à nova estrutura operacional.

Dessa forma, após criteriosa avaliação interna, a Concessionária entende ser mais adequado e responsável não dar prosseguimento à implementação do projeto neste momento, evitando que o processo de reestruturação em curso possa comprometer a qualidade da execução, o adequado acompanhamento das atividades e o alcance dos resultados esperados para a iniciativa.



Ressaltamos que a presente decisão não representa desinteresse pela iniciativa promovida por essa Agência, tampouco pela utilização de soluções inovadoras voltadas ao aprimoramento da operação e da segurança viária.

Ao contrário, a Companhia reconhece a relevância da iniciativa da ANTT na promoção de ambientes que possibilitem o desenvolvimento e a avaliação de novas soluções aplicáveis ao setor de transporte rodoviário, razão pela qual entende que a decisão ora comunicada constitui medida de responsabilidade, considerando o atual cenário de transformação de sua estrutura operacional.

Diante do exposto, e de acordo com os termos do art. 22 da Resolução ANTT nº 5.999/2022:

Art. 22. A participação no ambiente regulatório experimental se encerrar á:

I - Por decurso do prazo estabelecido para participação;

II - A pedido do participante;

III - Em decorrência de cancelamento ou suspensão da autorização temporária, nos termos do art. 23; ou

IV - Mediante obtenção de autorização junto à ANTT, para desenvolver a respectiva atividade, em decorrência da regulamentação definitiva da matéria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a proposta de regulamentação da matéria pela Superintendência competente deve levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento da atividade no ambiente regulatório experimental, especialmente no tocante às eventuais dispensas a serem concedidas.

Dessa forma a Concessionária Ecovias Araguaia, solicita que seja considerada encerrada sua participação no ambiente regulatório experimental Sandbox Regulatório – VIT, a pedido, nas condições atualmente estabelecidas, colocando-nos à disposição dessa Agência para quaisquer esclarecimentos se façam necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, a Ecovias Araguaia reitera seus protestos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Fabiano Martins de Medeiros

338BD044E5F8442...

14 de setembro de 2026

Fabiano Martins de Medeiros
Diretor Superintendente